CÓPIA

LEI Nº 0830/98
Dispõe sobre a contratação provisória de pessoal para atendimento à necessidade excepcional verificada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento à necessidade excepcional verificada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, diretamente vinculada aos serviços de limpeza pública e vigilância do patrimônio Municipal.

Art. 2º - O quantitativo do pessoal necessário ao atendimento das necessidades de que trata o art. 1º desta Lei, consta do anexo I que integra a presente Lei.

Art. 3º - Às contratações efetivadas com base na presente Lei, aplicar-se-ão todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 0773, de 21 de agosto de 1997, à exceção do prazo que não poderá ultrapassar de três meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 2º)

Cargo/Função	Quantitativo	Carreira Compatível Plano Geral	Vencimento
Trabalhador Braçal	11	I	120,41
Vigia	08	I	120,41
Motorista de veículos leves	05	V	308,34